

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	Presidência	Data:	
Demanda:			
Responsável pela Demanda:	GT – Inauguração (Josoniel Fonseca)		
Integrante Demandante:	Josoniel Fonseca		
Dotação Orçamentária:	<input type="checkbox"/> Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) <input type="checkbox"/> Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) <input type="checkbox"/> Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) <input checked="" type="checkbox"/> Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	R\$ 4.875,00
Tipo de Aquisição/Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Pronta Entrega <input type="checkbox"/> Sistema de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
<i>Aprimoramento contínuo do planejamento e da execução do processo eleitoral com transparência e segurança</i>

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)
<i>Contratação de empresa para confecção de placas de homenagem para a sessão solene de inauguração da nova sede</i>

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução
<hr style="width: 30%; margin: auto;"/>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
GT INAUGURAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM – INAUGURAÇÃO
NOVA SEDE**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DO OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte não possui, em estoque, este material que deve ser adquirido, uma vez que é personalizado especialmente para o evento

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

A Sessão solene de inauguração da nova sede será o evento em que serão homenageados todos os dirigente que participaram da construção da nova sede, sendo assim, a confecção de placas para entregar aos agraciados é de suma importância para marcar este momento histórico

2.3. Avaliar a urgência da necessidade

O serviço será prestado no evento da sessão solena inaugural da nova sede,

3. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Não se aplica

3.1. Definição da solução mais viável



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
GT INAUGURAÇÃO

Contratação de de empresa para confecção de 25 placas de homenagem

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei 8.666/1993

5. DA GARANTIA DE QUALIDADE

A empresa deve apresentar currículo que comprove já ter atendido a pedidos semelhantes

6. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL E REGRAS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica

7. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confecção de 25 placas de homenagem em aço inox, legenda/logomarca gravada em baixo relevo, pintura epoxi, com estojo em veludo na cor azul, com aba interna medindo 18 x 13 cm. Placa colada na aba interna e na abertura auto-exposição da placa.	195,00	4.875,00

A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN contra Nota de Empenho.

A empresa contratada deverá entregar amostra do material objeto deste Termo de Referência para aprovação da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o envio da nota de empenho e da arte da placa, encaminhados através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

O prazo de entrega da amostra inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho e da arte da placa, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

O contrato terá prazo de entrega do material não superior a **10 (dez) dias** corridos, contados a partir da data de envio da aprovação da amostra a ser encaminhada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

O material será entregue no prédio da nova sede do TRE-RN



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
GT INAUGURAÇÃO**

8. DAS JUSTIFICATIVAS

- a) A organização dos eventos de inauguração colocou entre os eventos, que a primeira sessão a realizar-se no novo prédio deveria ser uma sessão solene e nela deveriam ser homenageados os dirigentes que contribuíram com a construção da nova sede. Esta homenagem seria feita através de placas de homenagens.
- b) Importa salientar que, este material tem que ser personalizado para cada homenageado.

Natal/RN, 15 de maio de 2018



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM

1. Objeto

Contratação de empresa confecção de 25 placas de homenagem para serem entregues na sessão solene de inauguração do novo prédio-sede do TRE-RN a ser realizada no mês de julho.

2. Justificativa

Nas solenidades de inauguração do novo prédio sede do TRE-RN foram programadas ações que visam homenagear dirigentes e ex-dirigentes que colaboraram com a construção da nova sede do TRE-RN

Importa salientar que, o tribunal não dispõe de placas de homenagem em estoque, nem tão pouco existe contrato sob demanda para este material.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

3.1 – Do Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
01	Placas de homenagem em aço inox, legenda/logomarca gravada em baixo relevo, pintura epoxi, com estojo em veludo na cor azul, com aba interna medindo 18 x 13 cm. Placa colada na aba interna e na abertura auto-exposição da placa Arte final fornecida pela editoração do TRE-RN	25

4. Entrega do objeto e critérios de aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN contra Nota de Empenho.

4.2. A empresa contratada deverá entregar amostra do material objeto deste Termo de Referência para aprovação da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o envio da nota de empenho e da arte da placa, encaminhados através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega da amostra inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho e da arte da placa, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da aprovação da amostra a ser encaminhada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.5. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial - ASCOM em dias úteis de segunda a quinta-feira de 13:00h às 18:00h e nas sextas-feiras de 08:00h às 13:00h na Nova Sede deste Regional situada à Av. Rui Barbosa, S/N.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na ASCOM para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5. Das Obrigações do Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação da Amostra

7.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome ou razão social e o CNPJ da contratada, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. O prazo para entrega da amostra segue o disposto no item 4.2 deste Termo de Referência.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Assessoria de Comunicação e Cerimonial do TRE/RN situada na sede do TRE/RN (Av. Rui Barbosa, s/n, Natal/RN).

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida à ASCOM para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

7.5. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.6. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a contratada poderá sofrer as sanções cabíveis.

7.7. A amostra porventura recusada ficará disponível na Assessoria de Comunicação e Cerimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recusa. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Das Sanções Administrativas

8.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e conseqüências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

8.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

8.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

8.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;

d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;

e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;

f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:

h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;

h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou

h.3. Rescisão contratual.

8.6. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8.8. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo, por cada evento:

INFRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
Não entregar quantidade contratada	Falha grave	10
Enviar o material com pequenas falhas de impressão	Falha média	05
Descumprimento do prazo de entrega da amostra	Falha grave	10
Enviar o material com especificações erradas	Falha grave	10
Não entregar o objeto contratado	Falha grave	20

Natal, 15 de maio de 2018

]

Despacho

1.Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 1003/2018-AJDG, AUTORIZO:

I - a contratação direta da empresa Norte Placa Indústria e Comércio Ltda. EPP, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para fornecer o material solicitado, nos termos especificados no Termo de Referência de fls. 54-58;

II - a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 3.422,50 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para atender as despesas com a aquisição do material, bem como o seu pagamento, depois de liquidada a despesa.

2.As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas às regularidades fiscal, administrativa e trabalhista da empresa contratada.

3.À Seção de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF/COF para a emissão da nota de empenho, com a posterior remessa aos setores competentes.

DG, 15 de junho de 2018.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 15/06/2018 10:11:36

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 15Jun18 NUMERO: 2018NE000395 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)4006-5600 PABX,4006-5632 SAO,4006-5611
 ENDERECO : PRACA ANDRE DE ALBUQUERQUE, 534 -CIDADE ALTA
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59025-580

CREDOR : 08424210/0001-19 - NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
 ENDERECO : DUQUE DE CAXIAS 206 RIBEIRA
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59012-200

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PLACAS DE HOMENAGEM -SESSÃO SOLENE DE INAUGURAÇÃO DO EDIFICIO SEDE TRE/RN -
 2018PE000670 - 2018LI000391_- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 24, II DA LEI N.8.666/
 93 - PROT. PAE 17.250/2017

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339031 070207 AOSA CONSUM
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 17.250/2017
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.422,50

TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339031 SUBITEM: 05 -ORDENS HONORIFICAS

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	25	VALOR UNITARIO:	136,90
			VALOR DO SEQ. :	3.422,50

PLACAS DE HOMENAGEM A SEREM ENTREGUES NA SESSÃO SOLENE DE INAUGURAÇÃO DO EDIFI
 CIO SEDE DO TRE/RN (PROT. PAE 17.250/2017)

T O T A L : 3.422,50

 ANDREA CARLA G.T.CAMPOS
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIERE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO